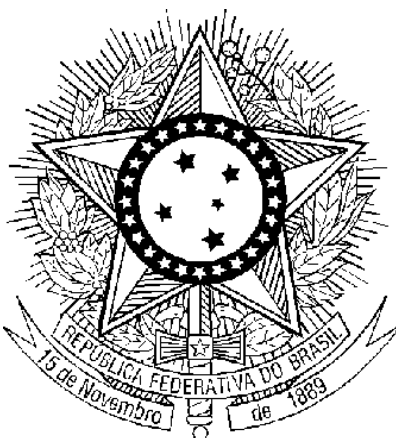




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.291-C, DE 2002

(Do Sr. Chico da Princesa)

Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Reserva contra riscos e danos causados por poluição genética ambiental, riscos a saúde humana causados por organismos vivos geneticamente modificados, os chamados alimentos transgênicos, às contaminações químicas e por agrotóxicos; tendo pareceres: da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, pela rejeição (relator: DEP. RONALDO VASCONCELLOS); da Comissão de Agricultura e Política Rural, pela rejeição (relator: DEP. SILAS BRASILEIRO); e da Comissão de Finanças e Tributação, pela inadequação financeira e orçamentária (relator: DEP. FÁBIO RAMALHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54).

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- complementação de voto
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Agricultura e Política Rural:

- parecer do relator
- parecer da Comissão
- voto em separado

IV - Na Comissão de Finanças e Tributação:

- parecer do relator
- parecer da Comissão